**Revogada pela Lei nº 008/2001**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2000 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000**

**~~SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA.~~**

**~~O SENHOR OLIMPIO CARLOS XAVIER DE MATOS, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E, ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:~~**

**~~Capítulo I
DOS OBJETIVOS~~**

**~~Art. 1º~~** ~~O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos aprovado pela presente Lei tem por objetivos principais:~~

**~~I -~~** ~~o estabelecimento de critérios e mecanismos para a política permanente de valorização de Recursos Humanos no escopo do aperfeiçoamento da Administração Pública Municipal, com ênfase na motivação/capacitação e na consolidação dos valores éticos inerentes ao atributo de Servidor Público.~~

**~~II-~~** ~~o nivelamento de conceitos e processos de Gestão Pública Gerencial segundo os princípios da Qualidade e da Participação.~~

**~~III~~** ~~- a promoção da justa remuneração do mérito demonstrado na dedicação a causa pública através da excelência do desempenho funcional e da busca constante de maiores níveis de saber produtivo e competência técnica (cultura participante, conhecirnento profissional, experiência criativa).~~

**~~IV~~** ~~- a melhoria da qualidade do serviço prestado ao Cidadão e ao Povo, por meio da continuidade da ação pública catalisadora do progresso sócio-econômico ­ambiental em níveis crescentes de garantia de Qualidade de Vida e Bem-estar para a atual e asfuturas geracões.~~

**~~Art 2º~~** ~~O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos estabelecido nesta Lei Complementar tem por base as seguintes disposições e preceitos gerais:~~

**~~I~~** ~~- o regime jurídico dos servidores públicos da Administração Direta do Município de Sorriso é o Estatutário;~~

**~~II~~** ~~- o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal cientificará os servidores que estejam titulando cargos em comissão, os admitidos pelo regime da CLT— Consolidação das Leis do Trabalho ou Contratados por Tempo Determinado, sobre as vantagens do regime, dos critérios e dos instrumentos instituidos por esta Lei;~~

**~~III -~~** ~~todos os servidores de que trata o Inciso anterior, quando tiverem sido aprovados em concurso, terão seus empregos ou funções transformados de acordo com a nova classificação de cargos estabelecida na presente Lei;~~

**~~IV~~**~~- novos cargos somente serão criados através de Lei;~~

**~~V~~** ~~- o disposto no presente artigo não se aplica as pessoas eventualmente contratadas para atendimento de necessidades inadiáveis, temporárias e de substancial interesse público nos termos do Lei em vigor;~~

**~~VI~~**~~- a admissão de funcionarios só será procedida mediante aprovação em concurso público de provas ou provas e titulos, ressalvados os casos de cargos em comissão estabelecidos nesta Lei;~~

**~~VII~~** ~~- a organização, a disposição e a escala de vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal passam a ser a constante da presente Lei.~~

**~~Capítulo II
DOS CONCEITOS~~**

**~~Art. 3°~~** ~~Para efeito desta Lei Complementar, definem-se:~~

**~~I - CARGO PUBLICO~~** ~~- A posição componente do estrutura funcional, criada por Lei, em quantidade definida, nomenclatura própria, e vencimento estabelecido;~~

**~~II - FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL~~** ~~- e a pessoa legalmente investida em cargo público e regida pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município;~~

**~~III - SERVIDOR~~** ~~- Pessoa legalmente investida em cargo ou função remunerada no municipio, independentemente do regime adotado: Estatutário, CLT ou Contrato por Tempo Determinado;~~

**~~IV - CARGO EM COMISSÃO~~** ~~- e o ocupado por servidor que exerce função assim definida em Lei, em caráter transitório, não gerando o seu exercício, direitos a permanência no mesmo;~~

**~~V - EMPREGO PÚBLICO~~** ~~- E a posição criada eventualmente, mais propriamente na Administração indireta, instituido por Lei, em número definido, nomenclatura própria e atribuições especificas, cabíveis a um Empregado Público;~~

**~~VI - EMPREGADO PÚBLICO~~** ~~- E a pessoa legalmente investida no serviço público, que perceba contraprestação pecuniária e cujo vínculo seja regido pela CL T;~~

**~~VII - QUADRO DE PESSOAL~~** ~~- O universo de cargos e empregos que compõem a estrutura funcional da Prefeitura Municipal;~~

**~~VIII - CLASSE~~** ~~- ou Grupo Funcional é o conjunto de cargos de mesma natureza funcional, igualdade de vencimentos, nível de especificação e grau de responsabilidade e complexidade;~~

**~~IX - REFERÊNCIA~~** ~~- é o número indicativo de posição hierárquica da classe a que pertença o cargo na escala de vencimento;~~

**~~X - GRAU~~** ~~- A letra indicaliva do valor progressivo da referência salarial, dentro de uma mesma classe, em função de critérios formalmente estabelecidos, tais como: tempo de serviço e mérito;~~

**~~XI - PADRÃO~~** ~~- O conjunto alfanumérico indicativo de referência, do grau e do vencimento correspondente, do servidor;~~

**~~XII - MÉRITO~~** ~~- Conjunto de atributos funcionais do titular do cargo, reconhecidos em processo de avaliação de desempenho, segundo indicadores de dedicação a causa, produtividade, pontualidade, assiduidade, atitude participante, entre outros;~~

**~~XIII - VENCIMENTO~~** ~~- A retribuição pecuniária básica fixada por Lei, paga mensalmente ao servidor público pelo exercício do cargo ou emprego correspondente ao padrão;~~

**~~XIV - REMUNERAÇÃO~~** ~~- O valor correspondente ao vencirnento acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em Lei.~~

**~~XV - CARREIRA -~~** ~~É uma série de cargos pertencentes a classes diferentes, que guardam entre si uma relação de afinidade quanto a natureza de trabalho e perfil de especificação, dispostos hierarquicamente de conformidade com o grau de complexidade, responsabilidade, experiência requerida e conhecimento demandado.~~

**~~XVI - TREJETÓRIA DE CARREIRA -~~** ~~É a sucessão de cargos pertencentes a uma mesma família ou a famílias diferentes, que formam a carreira individual visualizada pelo servidor com base em sua vocação profissional e suas metas de carreira.~~

**~~XVII - PLANO DE CARREIRAS -~~** ~~É o instrumento legal e normativo que define os cargos e as trajetórias alternativas de carreira oferecidas ao servidor.~~

**~~XVIII - TÉCNICO EM GESTÃO MUNICIPAL~~** ~~- Servidor técnico com formação de 3° Grau, lotado, de preferência, no órgâo central de planejamento e gestão. Dedica-se a função Planejamento segundo enfoque sistêmico, integrado e participativo, apresentando o seguinte perfil humanistico e profissional:~~

1. ~~vocação educativa e multiplicadora no processo de internalização tecnológica e de integração sistêmica da ação governamental;~~
2. ~~acuidade apreciativa da eficiência gerencial e da eficácia social com as ações de governo;~~
3. ~~aprovação em concurso público de provas e titulos, tendo a seguinte concentração temática: redação técnica, economia, direito administrativo, administração pública, contabilidade pública e de custos;~~

**~~d)~~** ~~conclusão satisfatória do estágio probatório de 24 meses e do curso de Gestão Municipal, promovido pela Prefeitura , em parceria com outras instâncias de Governo.~~

**~~XIX - TÉCNICO EM PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO -~~** ~~O técnico em Gestão Municipal mais diretamente dedicado ao processo de planejamento e orcamentação. Apresenta conhecimentos específicos multidisciplinares na área da ação governamental, tendo as seguintes atribuições: estudos básicos para o processo de desenvolvirnento sócio-econôrnico-ambiental do municipio; concepção e assessoramento técnico do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento; coordenação técnica de eventos de treinamento dos servidores rnunicipais dedicados a função planejamento e orcamento; apoio técnico aos programas de captação de recursos e de atração da iniciativa privada para a consolidação com as metas de desenvolvimento do Município.~~

**~~XX – TÉCNICO EM FINANÇAS E CONTROLE~~** ~~- O técnico em Gestäo Municipal mais diretarnente dedicado ao processo de administração financeira. Apresenta conhecimentos específicos multidisciplinares na área da ação governamental, desempenhando as seguintes atribuições básicas: apoio técnico na implantação de sistemas de controle da execução orçamentária e de contabilidade de custos; assessoramento técnico nas areas de adrninistração financeira e fazendária; assessorarnento técnico nos eventos de negociação de financiamentos de programas municipais e de pagamento e controle de dívidas.~~

**~~XXI - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS~~** ~~- O técnico em, gestão govemamental, dedicando-se mais diretarnente as seguintes atribuições, básicas: assessoramento na organização e aplicação de sistemas de administração de pessoal; treinamento em serviço; avaliação de desempenho; padronização de processos e produtos; elaboração de instrumentos normativos e legais no ámbito do Direito Administrativo.~~

**~~Capítulo III
DO QUADRO DE PESSOAL~~**

**~~Art. 4º~~** ~~O Quadro de Pessoal da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Sorriso será organizado por classes de cargos segundo areas de serviços, obedecendo a seguinte estrutura de classificação:~~

**~~I~~** ~~- Quadro de Direção e Assessoramento Superior DAS;~~

**~~II~~** ~~- Quadro Técnico de Nível Superior - TNS,~~

**~~III -~~** ~~Quadro dos Servicos de Nível Médio - SNM,~~

**~~IV -~~** ~~Quadro dos Serviços Auxiliares - AUX;~~

**~~V -~~** ~~Quadro Superior de Saúde e Saneamento SAS;~~

**~~VI~~** ~~- Quadro do Magistério - PROFESSOR~~

**~~Seção I
Do Quadro de
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR~~**

**~~Art 5°~~** ~~Os cargos de direção e assessoramento superior - DAS, serão classficados em dez níveis, segundo os critérios de complexidade, responsábilidade de comando, gerência, coordenação executiva ou de assessoramento técnico, conforme estabelecido no~~ **~~Anexo – I.~~**

**~~§ 1º~~** ~~- Os cargos de direção e assessoramento superior são de provimento por comissão, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, respeitados os requisitos de competência e confiança.~~

**~~§ 2°-~~** ~~Todo servidor de provimento efetivo ou não, que vier a ocupar cargo de direção~~

~~ou assessoramento superior perceberá remuneração mensal correspondente ao cargo no / qual foi nomeado, conforme definido no Anexo - I.~~

**~~§ 3°~~** ~~- Os servidores estatutários que vierem a assumir um cargo DAS poderão optar pelo vencimento estipulado para o cargo ou pelo correspondente ao seu cargo efetivo, o qual, nesse caso, será acrescido de 25% do valor do cargo em comissão no qual foi nomeado~~

**~~Seção II
Do Quadro
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR~~**

**~~Art 6°~~** ~~Os cargos Técnicos de Nivel Superior TNS - 2 são classficados em três níveis de complexidade funcional, responsabilidade, intensidade de demanda de conhecimentos específicos e de atualização tecnológica, assim como dos niveis de comportarnento dos indicadores do mercado de trabalho profissional. Com base em tais critérios, os cargos técnicos de nivel superior distribuem-se em três espécies conforme descrito no Anexo - II.~~

**~~Art. 7°~~** ~~Os serviços técnicos do nivel superior congregam todos aqueles em que seus titulares apresentem diploma do 3° Grau reconhecidos nos termos da Lei e registrados nos respectivos Conselhos Profissionais ou órgãos equivalentes.~~

**~~§ 1º -~~** ~~Os servidores desta classe funcional poderão assumir cargos técnicos especificamente atinentes as suas respectivas areas de forrnação profissional ou cargos de natureza multidisciplinar, generalista, que demandem abordagem sistêmica do realidade objeto do ação técnico-institucional, conforme conceituação estabelecida nos incisos XIX a XXI do Art. 3° desta Lei.~~

**~~§ 2º~~** ~~- A partir dos efeitos resultantes do que dispõe o parágrafo anterior, o Quadro Técnico do nivel superior apresenta dois grupos ocupacionais:~~

**~~I~~** ~~- Grupo constituido por cargos multidisciplinares do 3° Grau, para desempenho de ação sistênica de gestão municipal, TNS - 2, apresentando a seguinte composição:~~

**~~a) Técnico em Planejamento e Orçamento;~~**

**~~b) Técnico em Finanças e Controle;~~**

**~~c) Técnico em Administração e Recursos Humanos.~~**

**~~II -~~** ~~Grupo de Profissionais Especificos do 3° Grau, ocupantes do cargo Técnico de Nível Superior - TNS - 1, o qual será formado pelos seguintes profissionais:~~

**~~a) Arquiteto;~~**

**~~b) Assistente Social;~~**

**~~c) Adininistrador de Empresa;~~**

**~~d) Bacharel em Ciências Contábeis;~~**

**~~e) Economista; J) Engenheiro Agronomo;~~**

**~~g) Engenbeiro Civil;~~**

**~~h) Geógrafo;~~**

**~~i) Psicólogo;~~**

**~~j) Biólogo.~~**

**~~Seção III
Quadro do
SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO~~**

**~~Art 8°~~** ~~O Quadro correspondente aos Serviços de Nivel Médio - SNM, ordena-se em classes, segundo os mesmos critérios de nivel de complexidade, responsabilidade, demanda de autonomia técnica e discernimento apreciativo, assim como os de comportamento do mercado de trabalho profissional. Com base em tais critérios, os cargos de nivel médio tem a estrutura de classficação apresentada no~~ **~~Anexo - III.~~**

**~~Seção IV
Quadro de
SERVIÇOS A UXILIARES~~**

**~~Art 9°~~** ~~Os serviços auxiliares apresentam três classes de cargos, conforme ordenamento estabelecido no Anexo - IV.~~

**~~Art 10~~**~~. Os cargos auxiliares são classficados segundo critérios~~

~~I - intensidade de esforco fisico e mental;~~

~~II - nivel de escolaridade requerida para o desempenho satisfatório de tarefas e funções integrantes de cada cargo das diferentes classes;~~

~~III - responsabilidade por erros;~~

~~IV - ambiente e ergonomia do trabalho: condições de desempenho, riscos, periculosidade, etc.~~

**~~Subseção I
Dos Auxiliares Nível III
-AUX-HI‑~~**

**~~Art. 11~~**~~. Esta classe funcional engloba todos os cargos e funções operativas de construção de obras civis, infra-estrutura viária, estruturas de madeira, condução de máquinas e veículos, assirn como trabalhos com rnáquinas de transporte e serviços de construção civil, carpintaria, marcenaria, serraiheria, instalações hidráulica, elétrica e sanitaria. Os cargos deste grupo funcional tem as seguintes caracteristicas básicas:~~

**~~I~~** ~~- requerem capacidade para interpretar e cumprir instruções verbais; conhecimentos elementares de escrita, leitura, aritmética e conhecimentos especificos do trabalho;~~

**~~II -~~** ~~as tarefas são variadas e de alguma complexidade operativa. As diretrizes gerais são estabelecidas pela supervisão, cabendo ao ocupante do cargo a iniciativa dejulgar as opções mais adequadas para cada ação especifica;~~

**~~III~~** ~~- seus erros são detectados no curso normal do trabalho, através de controles comuns. A dificuldade para sua correção é pouca, exigindo, entretanto, sentimento de responsabilidade e compromisso pessoal com qualidade e bom desempenho;~~

**~~IV -~~** ~~esforço fisico é constante, compreendendo movimentação, remoçâo de peso e manejo de instrumentos;~~

**~~V~~** ~~- ocorrem trabalhos sob condições de ruido, poeira, serração, produtos tóxicos, riscos.~~

**~~§ 1°-~~** ~~A instrução requerida para o desempenho satistatório dos cargos auxiliares de serviços operacionais é a correspondente ao~~ **~~1°grau completo.~~**

**~~§ 2º~~** ~~- O padrão salarial inicial é o~~ **~~3.A~~** ~~da Tabela de Vencimentos estabelecida neste instrumento.~~

**~~Art. 12.~~** ~~Esta classe de servicos auxiliares e integrada pelos seguintes cargos:~~

**~~I - Adjunto de Operações;~~**

**~~II - Mecânico - I;~~**

**~~III - Motorista;~~**

**~~IV- Operador de Máquinas —I;~~**

**~~V- Auxiliar de Enfermagem;~~**

**~~VI - Instrutor Desportivo;~~**

**~~§ 1°~~** ~~-~~ **~~Adjunto de Operações~~** ~~é o cargo auxiliar que congrega tarefas intercomplementares relacionadas corn pequenas construções civis em alvenaria, madeira ou mista, sempre sob supervisão imediata, envolvendo trabalhos de conserto, reforma, ampliação ou edificações em alvenaria, estruturas de madeira, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, trabalhos de pintura, acabamento e serviços correlatos.~~

**~~§ 2°~~** ~~-~~ **~~Mecânico - I~~** ~~- Compreende tarefas e funções relacionadas com conserto, manutenção conservação de veiculos automotivos, máquinas, tratores e equipamentos similares. O titular do cargo de Mecânico - I poderá assumir funções especificas por maior ou menor tempo em função de necessidade de serviço e da sua experiência operativa mais destacada, praticando funções específicas tais como: solda, funilaria, lubrficaçäo, manutençäo, revisäo, consertos mecánicos e elétricos, etc.~~

**~~§ 3°~~** ~~- Motorista - é o profissional condutor de veiculos, compreendendo as seguintes especialidades:~~

**~~I~~** ~~- veículo escolar;~~

**~~II~~** ~~- caminhão de transporte de cargas e similares;~~

**~~III~~** ~~-veículos executivos.~~

**~~§ 4º~~** ~~-~~ **~~Operador de Máquinas-I~~** ~~- desempenha tarefas operativas com equipamentos e máquinas no trabalho de implantação de infra-estrutura rodoviária, motomecanizaçâo rural e tarefas similares, edificações, sempre sob supervisão direta, orientação metodológica e avaliação continua de resultados.~~

**~~§ 5°~~** ~~- Auxiliar de Enfermagem - é o cargo auxiliar que desempenha tarefas de menor complexidade a área de enfermagem, que não requer instrução de nível superior.~~

**~~§ 6°~~** ~~- Instrutor Desportivo - desempenha atividades auxiliares de Enstrução nas modalidades esportivas.~~

**~~Subseção II
Dos Auxiliares de Nível II
-AUX-H‑~~**

**~~Art 13.~~** ~~Esta classe funcional engloba todos os cargos e funções de apoio administrativo, burocrático, controle, de atendimento ao público e de articulação interna e externa, sob supervisão imediata. Tais cargos compreendem tarefas semi-rotineiras, apresentando as seguintes characteristicas principais:~~

**~~I~~** ~~- apresenta alguma complexidade e acentuada diversidade funcional;~~

**~~II~~** ~~- exige certo nível de discernimento para efetuar variações dentro de limites
recomendáveis;~~

**~~III -~~** ~~requer responsabilidades por guarda, uso e conservação de aparelhos eletro­eletrônicos e objetos de trabalho;~~

**~~IV~~** ~~- proporciona acesso a assuntos confidênciais, exigindo discrição e fidelidade institucional;~~

**~~V~~** ~~- maneja, transporta e organiza documentos técnicos e administrativos sob supervisão, a media distância e com controle de qualidade procedido ao final de processos;~~

**~~VI~~** ~~- exige esforço mental e visual e de atenção seletiva durante longo periodo de trabalho, com pequenos periodos de descanso.~~

**~~§ 1º~~** ~~- O desempenho com as funções e tarefas atinentes aos cargos dos Auxiliares II, requer conhecimentos gerais correspondentes a escolaridade do 1° Grau Completo, não se exigindo, entretanto, conhecimentos especificos previos ou experiências anteriores.~~

**~~§2° -~~** ~~O Vencimento - base da classe corresponde ao~~ **~~Padrão 2 A.~~**

**~~§3º~~**~~- Esta classe de serviços auxiliares é integrada pelos seguintes cargos:~~

**~~I - Auxiliar de Laboratório;~~**

**~~II - Auxiliar Administrativo;~~**

**~~III - Auxiliar de Consultório Dentário;~~**

**~~§ 4°-~~** ~~Em obediência a instrução especifica recebida de sua chefia imediata ou do posto de serviço onde exerce o seu cargo, os Auxiliares II poderão desempenhar as seguintes funções e tarefas principais:~~

**~~I~~** ~~- auxiliar de portaria e protocolo, em missão de atendimento ao Público;~~

**~~II~~** ~~- auxiliar de serviços de expedição, comunicação interna e externa e aténdimento telefonico;~~

**~~III -~~** ~~auxiliar de mecanografia, digitação e editoração;~~

**~~IV~~** ~~- auxiliar de Almoxarifado, Biblioteca, Gabinete, Sistemas de Tributação, Contabilidade e Finanças, etc.~~

**~~V~~** ~~- auxiliar de consultório dentário, auxiliar de fiscalização sanitária.~~

**~~Subseção III
Dos Auxiliares Nivel I
-AUX-I‑~~**

**~~Art. 14.~~** ~~Esta classe constitui o grupo funcional inicial do quadro de cargos e carreiras do Executivo Municipal. Compreende todos os serviços simples, e rotineiros, e de menor nível de complexicidade, responsabilidade e autonomia técnica. Exige mais esforço fisico que intelectivo ou de planejamento. Exige, em muitos casos, habilidade e resistência para manuseio de ferramentas e instrumentos manuais, em trabalhos operativos. Compreende serviços gerais, desenvolvidos a campo, na area urbana, em canteiros de obras ou nos escritórios, em auxilio nas areas de limpeza urbana, desmatamento, construção de obras e rodovias, segurança e vigilância de próprios municipais e unidades funcionais (durante e após o expediente), serviços de atendente, servente, cozinha, creche, etc., sempre sob supervisão direta.~~

**~~§ 1° -~~** ~~Não requer experiências anteriores, mas exige escolaridade correspondente a do~~ **~~1º Grau Incompleto.~~**

**~~§2º -~~** ~~O Salário - base do grupo funcional corresponde ao padrão~~ **~~1.A~~**~~.~~

**~~§3º -~~** ~~Os titulares desta classe funcional são, nomeados no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais~~

**~~Seção - V
Do Quadro de
AREAS ESTRATÉGICAS~~**

**~~Art 15.~~** ~~O Quadro de Areas Estratégicas compreende o pessoal da área de saúde e de outras especialidades no seu componente de nível superior, compreendendo os seguintes cargos de provimento por comissão:~~ **~~Médico, Odontólogo, Enfermeiro, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Engenheiro Sanitarista, Nutricionista, Assistente Social e Farmacêutico~~**~~, conforme definido no Anexo - V.~~

**~~Art 16.~~** ~~O Sistema de Saúde poderá, em função de necessidade de execução de programas especiais, convocar, por tempo determinado, técnicos de nivel superior de outras especialidades, tais como: Medico Veterinário, Engenheiro Sanitarista, Biólogo, Nutricionista, Psicólogo, fonodiologo, fisioterapeuta, farmaceutico, Assistente Social, para, na função gratificada de Assistente Técnico de Programas da Saúde, desenvolverem atividades nas areas de Saúde e Saneamento.~~

**~~Art 17.~~** ~~For necessidade de serviços do Programa de Saúde na Família, serão convocados Médicos, Enfermeiros e outras categorias, para, no exerciqio de função gratificada, comporem o Quadro de Pessoal do Programa de Saúde na Família.~~

**~~Seção. VI
Do Quadro do
MAGISTÉRIO~~**

**~~Art 18~~**~~. 0 Quadro Permanente de provimento específico correspondente a Carreira do Magistério será integrado exclusivamente por professores que comprovem nivel de escolaridade do 3º Grau e Licenciatura Plena e tenha sido aprovado em Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Sorriso, nos termos da Lei (Anexo VI).~~

**~~§1°~~** ~~- O Quadro Permanente da Carreira do Magistério compreende duas classes, conforme a seguir caracterizadas:~~

**~~I– Professor - I. Licenciatura Plena,~~**

**~~II–Professor - II: Pós-graduação;~~**

**~~Art 19.~~** ~~O Quadro Suplementar da Carreira do Magistério será integrado pelos professores possuidores de diploma de Magistério no nivel médio, que foram admitidos por concurso público na Prefeitura de Sorriso ate 31 de dezembro de 1.999.~~

**~~§ 1° -~~** ~~A partir de 1° de Janeiro de 2.000, não se fará concurso para admissão de professores que não comprovem escolaridade do 3º Grau na area do Magistério. A partir daquela data, o Quadro Suplementar entrará em processo de extinção por vacáncia induzida ou espontanea.~~

**~~Art 20~~**~~. Os cargos administrativos de provimento efetivo que integram o Quadro de Pessoal do Estabelecimento de Ensino não poderão ser ocupados por professores, mesmo que temporariamente.~~

**~~Seção VII
Das
FUNÇÕES GRATIFICADAS~~**

**~~Art 21.~~** ~~A Função Gratificada será devida ao servidor que for, nomeado para funções técnicas, dentro do universo funcional de seu cargo efetivo, que por importância, intensidade de dedicação e nivel de responsabilidade requeridas, exijam singular demanda de esforço e criatividade.~~

**~~Parágrafo único:~~** ~~As funções gratificadas estabelecidas como tais nesta Lei estão hierarquizadas conforme exposto no Anexo VIII.~~

**~~Art 22.~~** ~~Ao servidor que atuar como mulliplicador em eventos de qualidade, em suas diferentes formas de treinamento e capacitação, segundo metas e programas oficialmente aprovados, contemplados no orcamento anual, será devida a gratificação de rnultiplicador de qualidade, em valor calculado em termos de horas/aula ou horas/treinamento efetivamente realizadas e controladas pelo setor competente do Departamento de Recursos Humanos.~~

**~~Art. 23~~**~~. Os critérios e procedimentos de aplicação e controle de Funções Gratificadas serão regulamentados no Manual de Normas e Procedimentos, a ser instituído pelo Executivo segundo principios correntes de administração Pública Gerencial.~~

**~~Art. 24.~~** ~~As funções gratificadas serão exercidas privativamente por Funcionários Públicos Municipais.~~

**~~Capitulo IV
DO DESENVOLVIMENTO NAS CARREIRAS~~**

**~~Art. 25~~**~~. O Desenvolvimento na carreira dar-se-á por nomeação, promoção horizontal e promoção vertical, nos termos estabelecidos pelo Estatuto do Servidor Municipal de Sorriso.~~

**~~§1º~~** ~~- A nomeação dar-se-á por Ato de Provimento do Cargo Público, sempre na referência inicial da Classe, de acordo com as normas em vigor.~~

**~~§2°~~** ~~A promoção horizontal dar-se-á pela evolução de uma referência para a da letra seguinte, dentro de uma mesma Classe, segundo os critérios estabelecidos em Lei.~~

**~~§3°~~** ~~A promoção vertical consiste na progressão para a classe imediatamente superior, mediante a aprovação em Concurso Público de provas e titulos, nos termos das normas em vigor.~~

**~~§4º~~** ~~A avaliação positiva ou negativa do mérito será formalmente certificada e emitida em documento competente, para enriquecimento do titulo ou curriculo profissional do servidor.~~

**~~Art. 26~~**~~. As diferentes opções de evolução na carreira serão apresentadas com base na similitude entre a natureza dos diferentes cargos, dispostos hierarquicamente em função de crescentes niveis de complexidade, responsabilidade e autonomia funcional.~~

**~~Art. 27~~**~~. 0 Poder Executivo terá o prazo de 120 dias, a partir da sanção da presente Lei, para a implantação do presente Plano de Carreira, implementando, para isso o Departamento tie Recursos Humanos dentro de sua nova estrutura organizacinal.~~

**~~Capitulo V
DOS VENCIMENTOS~~**

**~~Art 28.~~** ~~A tabela básica de vencimentos estabelecida por esta Lei apresenta dois segmentos:~~

**~~I~~** ~~- Cargos dos Quadros técnicos e administrativos (Anexo IX-A)~~

**~~II~~** ~~- Cargos do Quadro de Magistério (Anexo IX-B)~~

**~~§ 1° -~~** ~~Os vencimentos básicos do quadro da Area estratégica, assim estabelecida nesta Lei, serão de acordo com o que está definido no Anexo - V.~~

**~~§ 2 -~~** ~~Os critérios de remuneração dos cargos de direção e Assessoramento Superior DAS, estão definidos no Anexo - I.~~

**~~CapItulo VI
BAS DISPOSIOES FINAlS~~**

**~~Seçâo I~~**

 **~~Da Parceria Prefeitura – Escola~~**

**~~Art 29.~~** ~~Além dos servidores municipais, a Prefeitura contará tambérn com apresença de estudantes estagiários em suas diferentes unidades operativas.~~

**~~§1°~~** ~~- Os estagiários serão contratados a titulo de parceria Instituição Pública - Escola, visando contribuir para a formação de mâo-de-obra especializada no município.~~

**~~§2° -~~** ~~A adoção do estagiário será por tempo determinado e fundamentado em convênio especifico firrnado com a instituição de ensino beneficiaria, destacando os compromissos, reciprocos de orientação técnica , acompanhamento, supervisão e avaliação de aprendizagem.~~

**~~§3°~~** ~~- A atividade de estagiário na unidade operativa deverá ter afinidade com a area e base temática de sua especialidade escolar.~~

**~~§4° -~~** ~~Os compromissos e o horário de expediente do estagiário junto a Prefeitura não poderão coincidir com o seu horário de aplicação escolar.~~

**~~Art 30~~**~~. O menor vencimento base pago pela prefeitura municipal é o destinado ao pagamento de estagiário o qual não poderá ser inferior, a 50% do vencimento base do auxiliar de serviços gerais - A UX - I, Classe A, do anexo IX - Tabela Básica de Vencimentos, desta Lei.~~

**~~Art 31.~~** ~~Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os anexos integrantes desta lei através de lei ordinária, observados os quantitativos de cargos e desde que não cause impacto orçamentario-financeiro, nos termos do disposto no Art. 16 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.~~

**~~Art. 32~~**~~. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1°de Janeiro de 2001.~~

**~~Art 33~~**~~. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 680/98, de 02 de setembro de 1998, a Lei n.° 741/99, de 05 de maio de 1999, a Lei n.° 764/99 de 26 de agosto de 1999, e a Lei Complementar no 002 de 17 de Dezembro de 1997.~~

**~~Art 34.~~** ~~Revogam-se as disposições em contrário.~~

**~~GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 BE DEZEMBRO DE 2000.~~**

~~OLIMPIO CARLOS XAVIER DE MATOS~~

 ~~Prefeito Municípial Exercício~~

 ~~NEREU BRESOLIN~~

~~NATALICIO LIGOSKI~~

~~DEJAIR JOSÉ PEREIRA~~

~~RENALDO LOFFI~~

~~SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA~~

~~EMILIANO PREIMA~~

~~IVANILDE ROSA G. MARTINELLO~~

~~ADÉLCIO BATISTA DA SILVA~~

~~REGISTRE-SE E AFIXE-SE.~~

 ~~NEREU BRESOLIN~~

~~Sec. Minicipal de Administração~~

**~~ANEXO-I~~**

 **~~Quadro Geral dos Cargos de~~**

**~~DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DE LIVRE NOMEAÇÃO~~**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **~~Código~~** | **~~Base de Comissionamento~~** | **~~Cargos~~** | **~~Quadro~~** |
| **~~Pessoal de Carreira(opcional)~~** | **~~Pessoal~~****~~Externo~~** |
| ~~DAS - I~~ | ~~VB +25%~~ | ~~3.000,00~~ | ~~Secretário~~ | ~~10~~ |
| ~~DAS -II~~ | ~~TB +25%~~ | ~~2.500,00~~ | ~~Assessor JurIdico~~ | ~~03~~ |
| ~~DAS - III~~ | ~~TB + 25%~~ | ~~1.860,00~~ | ~~Auditor Interno~~ | ~~01~~ |
| ~~Assessor do Gabinete~~ | ~~02~~ |
| ~~Assessoria de Imprensa e Comunicaçào Social~~ | ~~01~~ |
| ~~Chefe de Departamento~~ | ~~21~~ |
| ~~DAS —IV~~ | ~~VB +25%~~ | ~~1.465,68~~ | ~~Engenheiro Civil~~ | ~~02~~ |
| ~~Engenheiro Agrônomo~~ | ~~01~~ |
| ~~Arquiteto~~ | ~~01~~ |
| ~~Medico Veterinário~~ | ~~01~~ |
| ~~Biólogo~~ | ~~01~~ |
| ~~Agente Coordenador de Departamento~~ | ~~06~~ |
| ~~DAS - V~~ | ~~VB +25%~~ | ~~977,12~~ | ~~Gerente de Projeto Unissetorial~~ | ~~06~~ |
| ~~Coordenaria de Programas~~ | ~~08~~ |
| ~~Chefe de DivisAo~~ | ~~27~~ |
| ~~SUBTOTAL - DAS~~ | ~~91~~ |

**~~ANEXO-I~~**

**~~Quadro Geral dos Cargos de
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DE LIVRE NOMEAÇÃO~~**

**~~(Redação dada pela LC nº 005/2001)~~**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **~~Referência~~** | **~~Base de Comissionamento~~** |  | **~~Cargos~~** | ~~Quadro~~ |
| **~~Pessoal de Carreira~~****~~(opcional)~~** | **~~PessoalExterno~~** |
| ~~DAS - VI~~ | ~~VB + 25%~~ | ~~748,96~~ | ~~Agente Coordenador de Divisão~~ | ~~06~~ |
| ~~Coordenador de Creche~~ | ~~07~~ |
| ~~DAS - VII~~ | ~~YB + 25%~~ | ~~586,52~~ | ~~Assistente de Divisão~~ | ~~10~~ |
| ~~Instrutor da Fanfarra Municipal~~ | ~~01~~ |
| ~~DAS - VIII~~ | ~~VB +25%~~ | ~~280,00~~ | ~~Agente Comunitário de Saúde~~ | ~~30~~ |
| ~~233,12~~ | ~~Técnico Desportivo - 10 Horas/Semanais~~ | ~~05~~ |
| ~~358,36~~ | ~~Técnico Desportivo —20 Horas/Semanais~~ | ~~05~~ |
| ~~586,52~~ | ~~Técnico Desportivo —30 Horas/Semanais~~ | ~~05~~ |
| ~~664,64~~ | ~~Técnico Desportivo —40 Horas/Semanais~~ | ~~05~~ |
| ~~DAS —IX~~ | ~~VB + 25%~~ | ~~358,36~~ | ~~Guarda de Endemias~~ | ~~30~~ |
| ~~DAS -x~~ | ~~YB + 25%~~ | ~~248,00~~ | ~~Instrutor de Cursos Comunitários - 10 Hs/Sem.~~ | ~~10~~ |
| ~~358,36~~ | ~~Instrutor de Cursos Comunitários - 20 Hs/Sem.~~ | ~~10~~ |
| ~~407,96~~ | ~~Instrutor de Cursos Comunitários - 30 Hs/Sem.~~ | ~~10~~ |
| ~~586,52~~ | ~~Instrutor de Cursos Comunitários – 40 Hs/Sem.~~ | ~~10~~ |
| ~~SUBTOTAL - DAS~~  | ~~144~~ |
| ~~TOTAL - DAS~~  | ~~235~~ |

**~~ANEXO - II~~**

**~~Quadro~~**

**~~TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR~~**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ~~Código~~ | ~~Padrão deVencimento~~~~Inicial~~ | ~~Cargo~~ | ~~Quadro~~ |
| ~~TNS —2~~ | ~~8 A(1.860,00)~~ | ~~Técnico em Planejamento e Orçamento~~ | ~~01~~ |
| ~~Técnico em Finanças e Controle~~ | ~~01~~ |
| ~~Tëcnico em Administração e R. Humanos~~ | ~~01~~ |
| ~~TNS - 1~~ | ~~7A~~~~(1.465,68)~~ | ~~Técnico de Nível Superior~~ | ~~10~~ |
| ~~TOTAL —TNS~~ | ~~13~~ |

**~~ANEXO - III~~**

**~~Quadro dos
SERVIOS DE NÍVEL MÉDIO~~**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ~~Código~~ | ~~Padrão deVencimento~~~~Inicial~~ | ~~Cargo~~ | ~~Quadro~~ |
| ~~SNM -III~~ | ~~(977,12)~~ | ~~Agente de Tributos~~ | ~~05~~ |
| ~~Agente de Finanças e Controle~~ | ~~06~~ |
| ~~Agente Administrativo~~ | ~~10~~ |
| ~~Técnico em Processamento de Dados~~ | ~~02~~ |
| ~~Desenhista Projetista~~ | ~~01~~ |
| ~~Técnico Agricola~~ | ~~02~~ |
| ~~Técnico em Higiene Dental~~ | ~~05~~ |
| ~~Topógrafo~~ | ~~01~~ |
| ~~SNM —II~~ | ~~5'~~~~(748,96)~~ | ~~Assistente Administrativo - II~~ | ~~10~~ |
| ~~Mecánico III~~ | ~~01~~ |
| ~~SNM —ii~~ | ~~4 A~~~~(586,52)~~ | ~~Assistente Administrativo - I~~ | ~~20~~ |
| ~~Desenhista~~ | ~~01~~ |
| ~~Fiscal Sanitário~~ | ~~08~~ |
| ~~Mecânico —II~~ | ~~03~~ |
| ~~Monitor de Creche~~ | ~~10~~ |
| ~~Monitor de EducacAo Artística e Musical~~ | ~~04~~ |
| ~~Operador de Central de Telecomunicaçöes~~ | ~~02~~ |
| ~~Operador de Máquinas —II~~ | ~~10~~ |
| ~~Técnico em Enfermagem~~ | ~~10~~ |
| ~~.TOTAL —SNM~~ | ~~111~~ |

**~~ANEXO - IV~~**

**~~Quadro dos
CARGOS AUXILIARES~~**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ~~Código~~ | ~~Padrão deVencimento~~~~Inicial~~ | ~~Cargos~~ | ~~Quadro~~ |
| ~~AIJX —III~~ | ~~3 A~~~~(456,32)~~ | ~~Auxiliar de Enfermagem~~ | ~~25~~ |
| ~~Operador de Máquinas I~~ | ~~18~~ |
| ~~Adjunto de Operações~~ | ~~12~~ |
| ~~Instrutor Desportivo~~ | ~~03~~ |
| ~~Motorista~~ | ~~50~~ |
| ~~Mecânico I~~ | ~~06~~ |
| ~~AUX -II~~ | ~~2 A~~~~(407,96)~~ | ~~Auxiliar de Laboratório~~ | ~~01~~ |
| ~~Auxiliar Administrativo~~ | ~~20~~ |
| ~~Auxiliar de Consultório Dentário~~ | ~~07~~ |
| ~~AUX. -1~~ | ~~1 A~~~~(358,36)~~ | ~~Auxiliar de Serviços Gerais~~ | ~~230~~ |
| ~~TOTAL~~ | ~~372~~ |

**~~ANEXO - V~~**

**~~Quadro de~~**

**~~ÁREAS ESTRATEGICAS~~**

**~~- Cargos de Provimento em Comissão –~~**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **~~Padrãode~~** |  |  |
| **~~Código~~** | **~~Vencimento~~** | **~~Cargos~~** | **~~Quadro~~** |
|  | **~~Inicial~~** |  |  |
| ~~AEST-III~~ | ~~3.720,00~~ | ~~Medico ..................................................30 horas semanais~~ | ~~15~~ |
|  | ~~2.480,00~~ | ~~Medico ..................................................20 horas semanais~~ | ~~15~~ |
|  | ~~1.240,00~~ | ~~Medico 10 horas semanais~~ | ~~10~~ |
| ~~AEST —II~~ | ~~1. 860,00~~ | ~~Odontólogo ...........................................40 horas semanais~~ | ~~15~~ |
|  | ~~1.395,00~~ | ~~Odontôlogo ...........................................30 horas semanais~~ | ~~15~~ |
|  | ~~930,00~~ | ~~Odontólogo 20 horas semanais~~ | ~~15~~ |
| ~~AEST - I~~ | ~~1.465,68~~ | ~~Enfermeiro ............................................40 horas semanais~~ | ~~08~~ |
|  | ~~1.099,88~~ | ~~Enfermeiro ............................................30 horas semanais~~ | ~~08~~ |
|  | ~~732,84~~ | ~~Enfermeiro 20 horas semanais~~ | ~~08~~ |
|  | ~~1.465,68~~ | ~~Psicólogo ..............................................40 horas semanais~~ | ~~04~~ |
|  | ~~732,84~~ | ~~Psicólogo 20 horas semanais~~ | ~~04~~ |
|  | ~~1.465,68~~ | ~~Fisioterapeuta ........................................40 horas semanais~~ | ~~01~~ |
|  | ~~732,84~~ | ~~Fisioterapeuta 20 horas semanais~~ | ~~02~~ |
|  | ~~1.465,68~~ | ~~Fonoaudiólogo ......................................40 horas semanais~~ | ~~01~~ |
|  | ~~732,84~~ | ~~Fonoaudiólogo 20 horas semanais~~ | ~~02~~ |
| ~~1.465,68~~ | ~~Eng°. Sanitarista 40 horas semanais~~ | ~~01~~ |
|  |
|  | ~~1.465,68~~ | ~~Nutricionista...........................................40 horas semanais~~ | ~~01~~ |
|  | ~~1.465,68~~ | ~~Assistente Social 40 horas semanais~~ | ~~03~~ |
|  |  |  |
|  | ~~1.465,68~~ | ~~Famacêutico 40 horas semanais~~ | ~~01~~ |
| ~~TOTAL - AEST~~  | ~~129~~ |

**~~ANEXO - VI
Quadro Do
MAGISTÉRIO~~**

1. **~~Quadro Permanente~~**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ~~Código~~ | ~~Padrão deVencimento~~~~Inicial~~ | ~~Cargos~~ | ~~Quadro~~ |
| ~~PNS - II~~ | ~~1.200,32~~ | ~~Pós-graduado - 40 horas~~ | ~~05~~ |
|  | ~~600,16~~ | ~~P6s—graduado-20horas~~ | ~~50~~ |
|  |
| ~~PNS - I~~ | ~~925,04~~ | ~~Licenciatura Plena - 40 horas~~ | ~~50~~ |
|  | ~~462,52~~ | ~~Licenciatura Plena - 20 horas~~ | ~~130~~ |
| ~~SUBTOTAL - PNS~~ | ~~235~~ |

~~PNS = Professor de Nível Superior (Licenciatura. Plena)~~

1. **~~Quadro Suplementar~~**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ~~Código~~ | ~~Padrão deVencimento~~~~Inicial~~ | ~~Cargos~~ | ~~Quadro~~ |
| ~~PNM~~ | ~~664,64~~ | ~~Professor 2° Grau do Magistério —40 horas~~ | ~~20~~ |
| ~~332,32~~ | ~~Professor 2° Grau do Magistério —20 horas~~ | ~~81~~ |
| ~~SUBTOTAL - PNM~~ | ~~101~~ |
| ~~TOTAL - MAGISTÉRIO~~ | ~~336~~ |

~~PNM = Professor com formação do 2º Grau (Nível Médio)~~

**~~Anexo - VII~~**

**~~QUADRO GERAL~~**

**~~-Síntese-~~**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **~~Classe de Cargos~~** | **~~Código~~** | **~~Horas~~****~~Semanais~~** | **~~VB~~****~~Inicial~~** | **~~Quadro~~****~~98-99~~** |
| ~~Direção e Assessoramento Superior~~ | ~~DAS-I~~  | ~~40~~ | ~~3.000,00~~ | ~~10~~ |
| ~~DAS-II~~ | ~~40~~ | ~~2.500,00~~ | ~~03~~ |
| ~~DAS-III~~ | ~~40~~ | ~~1.860,00~~ | ~~25~~ |
| ~~DAS-IV~~ | ~~40~~ | ~~1.465,68~~ | ~~12~~ |
| ~~DAS-V~~ | ~~40~~ | ~~977,41~~ | ~~41~~ |
| ~~DAS-VI~~ | ~~40~~ | ~~748,96~~ | ~~13~~ |
| ~~DAS-VII~~ | ~~40~~ | ~~586,52~~ | ~~11~~ |
| ~~DAS-VIII~~ | ~~10~~ | ~~233,12~~ | ~~35~~ |
| ~~20~~ | ~~358,36~~ | ~~05~~ |
| ~~30~~ | ~~586,52~~ | ~~05~~ |
| ~~40~~ | ~~664,64~~ | ~~05~~ |
| ~~DAS-IX~~ | ~~40~~ | ~~358,36~~ | ~~30~~ |
| ~~DAS-X~~ | ~~10~~ | ~~248,00~~ | ~~10~~ |
| ~~20~~ | ~~358,36~~ | ~~10~~ |
| ~~30~~ | ~~407,96~~ | ~~10~~ |
| ~~40~~ | ~~586,52~~ | ~~10~~ |
|  |  |  |  | ~~235~~ |
| ~~Técnico de Nível Superior~~ | ~~TNS-II~~ | ~~40~~ | ~~1.860,00~~ | ~~03~~ |
| ~~TNS-I~~ | ~~40~~ | ~~1.465,68~~ | ~~10~~ |
|  |  |  |  | ~~13~~ |
| ~~Serviços de Nível Médio~~ | ~~SNM-III~~ | ~~40~~ | ~~977,12~~ | ~~32~~ |
| ~~SNM-II~~ | ~~40~~ | ~~748,96~~ | ~~11~~ |
| ~~SNM-I~~ | ~~40~~ | ~~586,52~~ | ~~68~~ |
|  |  |  |  | ~~111~~ |
| ~~Serviços Auxiliares~~ | ~~AUX. -III~~ | ~~40~~ | ~~456,32~~ | ~~114~~ |
| ~~AUX. -II~~ | ~~40~~ | ~~407,96~~ | ~~28~~ |
| ~~AUX. – I~~ | ~~40~~ | ~~358,36~~ | ~~230~~ |
|  |  |  |  | ~~372~~ |
| ~~Quadro de Áreas Estratégicas~~ | ~~AEST- III~~ | ~~30~~ | ~~3.720,00~~ | ~~15~~ |
| ~~20~~ | ~~2.480,00~~ | ~~15~~ |
| ~~10~~ | ~~1.240,00~~ | ~~10~~ |
| ~~AEST- II~~ | ~~40~~ | ~~1.860,00~~ | ~~15~~ |
| ~~30~~ | ~~1.395,00~~ | ~~15~~ |
| ~~20~~ | ~~930,00~~ | ~~15~~ |
| ~~AEST- I~~ | ~~40~~ | ~~1.465,68~~ | ~~20~~ |
| ~~30~~ | ~~1.099,88~~ | ~~08~~ |
| ~~20~~ | ~~732,84~~ | ~~16~~ |
|  |  |  |  | ~~129~~ |
| ~~Magistério: Quadro Permanente\*~~ | ~~PNS – II~~ | ~~40~~ | ~~1,200,32~~ | ~~05~~ |
| ~~20~~ | ~~600,16~~ | ~~50~~ |
|  | ~~PNS- I~~ | ~~40~~ | ~~925,04~~ | ~~50~~ |
| ~~20~~ | ~~462,52~~ | ~~130~~ |
| ~~Magistério: Quadro Suplementar\*~~ | ~~PNM~~ | ~~40~~ | ~~664,64~~ | ~~20~~ |
| ~~20~~ | ~~332,32~~ | ~~81~~ |
|  |  |  |  | ~~336~~ |
| ~~TOTAL GERAL~~ | ~~----~~ | ~~-----~~ | ~~----~~ | ~~1196~~ |

~~\*da Tabela específica do Magistério~~

**~~ANEXO - VIII~~**

**~~Quadro das
FUNÇÕES GRATIFICADAS~~**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ~~Código~~ | ~~Critério deGratificação~~ | ~~Função~~ | ~~Quadro20012004~~ |
| ~~FG -6~~ | ~~60 % s/ VII~~ | ~~Gerente de Projeto Integrado~~ | ~~03~~ |
| ~~Centro Municipal de Saüde~~ | ~~01~~ |
| ~~Coordenador de Programas - II~~ | ~~04~~ |
| ~~FG - 5~~ | ~~50 % si VB.~~ | ~~Gerente de Projeto Setorial~~ | ~~04~~ |
| ~~Coordenador de Programas - I~~ | ~~08~~ |
| ~~FG -4~~ | ~~40% sI VB.~~ | ~~Fiscal de Tributos~~ | ~~05~~ |
| ~~Fiscal de Obras~~ | ~~02~~ |
| ~~Tesoureiro~~ | ~~01~~ |
| ~~Fiscal de Saúde Pública~~ | ~~04~~ |
| ~~Chefe de Grupo de Trabalho~~ | ~~06~~ |
| ~~FG -3~~ | ~~30% s/ VB.~~ | ~~Medico do PSF - 40 horas~~ | ~~03~~ |
| ~~Enfermeiro do PSF - 40 horas~~ | ~~04~~ |
| ~~Assistente Técnico de Programa da Saüde~~ | ~~08~~ |
| ~~Secretária Escolar~~ | ~~11~~ |
| ~~Plantão, Pronto Atendimento, Horário Especial~~ | ~~46~~ |
| ~~Oper. de Veículo ou Máquinas fora do domicílio~~ | ~~20~~ |
| ~~FG -2~~ | ~~20 % s/ VB~~ | ~~Almoxarife Geral~~ | ~~01~~ |
| ~~Secretária de Gabinete~~ | ~~10~~ |
| ~~Bibliotecária~~ | ~~01~~ |
| ~~Encarregado de Serviços~~ | ~~08~~ |
| ~~Motorista de Veículo Escolar .~~ | ~~11~~ |
| ~~FG - 1~~ | ~~M \*~~ | ~~Diretor de Estabelecimento de Ensino~~ | ~~11~~ |

~~M \* alunos matriculados, efetivemente frequentando~~

**~~Anexo - IX
TABELA BÁSICA DE VENCIMENTOS~~**

**~~A – Cargos Técnicos, Administrativos e Auxiliares~~**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ~~Ref.~~ | ~~Classe~~ | ~~A~~ | ~~B~~ | ~~C~~ | ~~D~~ | ~~E~~ | ~~F~~ | ~~G~~ | ~~H~~ | ~~I~~ | ~~J~~ |
| ~~1~~ | ~~AUX.-I~~ | ~~358,36~~ | ~~376,96~~ | ~~395,56~~ | ~~415,40~~ | ~~436,48~~ | ~~457,56~~ | ~~472,60~~ | ~~504,68~~ | ~~512,40~~ | ~~556,76~~ |
| ~~2~~ | ~~AUX. -II~~ | ~~407,96~~ | ~~427,80~~ | ~~448,88~~ | ~~472,44~~ | ~~496,00~~ | ~~519,56~~ | ~~535,00~~ | ~~572,88~~ | ~~583,20~~ | ~~632,40~~ |
| ~~3~~ | ~~AUX.-III~~ | ~~456,32~~ | ~~479,88~~ | ~~503,44~~ | ~~528,24~~ | ~~554,28~~ | ~~582,80~~ | ~~598,60~~ | ~~642,32~~ | ~~652,80~~ | ~~708,04~~ |
| ~~4~~ | ~~SNM.-I~~ | ~~586,52~~ | ~~616,28~~ | ~~647,28~~ | ~~679,52~~ | ~~713,00~~ | ~~748,96~~ | ~~767,80~~ | ~~825,84~~ | ~~838,80~~ | ~~910,04~~ |
| ~~5~~ | ~~SNM.-II~~ | ~~748,96~~ | ~~787,40~~ | ~~825,84~~ | ~~868,00~~ | ~~911,40~~ | ~~956,04~~ | ~~979,00~~ | ~~1.054,00~~ | ~~1.071,60~~ | ~~1.163,12~~ |
| ~~6~~ | ~~SNM.-III~~ | ~~977,12~~ | ~~1.026,72~~ | ~~1.077,56~~ | ~~1.132,12~~ | ~~1.187,92~~ | ~~1.247,44~~ | ~~1.274,20~~ | ~~1.375,16~~ | ~~1.398,00~~ | ~~1.516,52~~ |
| ~~7~~ | ~~TNS. –I~~ | ~~1.465,68~~ | ~~1.538,84~~ | ~~1.616,96~~ | ~~1.697,56~~ | ~~1.781,88~~ | ~~1.871,16~~ | ~~1.907,80~~ | ~~2.063,36~~ | ~~2.096,40~~ | ~~2.274,16~~ |
| ~~8~~ | ~~TNS. II~~ | ~~1.860,00~~ | ~~1.953,00~~ | ~~2.050,96~~ | ~~2.152,64~~ | ~~2.260,52~~ | ~~2.373,36~~ | ~~2.473,00~~ | ~~2.617,64~~ | ~~2.659,20~~ | ~~2.863,88~~ |

**~~B – Cargos do Quadro Magistério~~**

**~~40 (QUARENTA) HORAS~~**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **~~Ref.~~** | **~~Classe~~** | **~~A~~** | **~~B~~** | **~~C~~** | **~~D~~** | **~~E~~** | **~~F~~** | **~~G~~** | **~~H~~** | **~~I~~** | **~~J~~** |
| ~~1~~ | ~~PNM~~ | ~~664,64~~ | ~~684,48~~ | ~~704,32~~ | ~~726,64~~ | ~~748,96~~ | ~~771,28~~ | ~~682,00~~ | ~~818,00~~ | ~~843,20~~ | ~~868,00~~ |
| ~~2~~ | ~~PNS – I~~ | ~~925,04~~ | ~~952,32~~ | ~~979,60~~ | ~~1.009,36~~ | ~~1.039,12~~ | ~~1.071,36~~ | ~~932,00~~ | ~~1.135,84~~ | ~~1.170,56~~ | ~~1.205,28~~ |
| ~~3~~ | ~~PNS -II~~ | ~~1.200,32~~ | ~~1.237,52~~ | ~~1.274,72~~ | ~~1.311,92~~ | ~~1.351,60~~ | ~~1.391,28~~ | ~~1.198,00~~ | ~~1.475,60~~ | ~~1.520,24~~ | ~~1.564,88~~ |

**~~20 (VINTE) HORAS~~**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **~~Ref.~~** | **~~Classe~~** | **~~A~~** | **~~B~~** | **~~C~~** | **~~D~~** | **~~E~~** | **~~F~~** | **~~G~~** | **~~H~~** | **~~I~~** | **~~J~~** |
| **~~1~~** | ~~PNM~~ | ~~332,32~~ | ~~342,24~~ | ~~352,16~~ | ~~362,08~~ | ~~372,00~~ | ~~384,40~~ | ~~396,80~~ | ~~397,20~~ | ~~421,60~~ | ~~434,00~~ |
| **~~2~~** | ~~PNS – I~~ | ~~462,52~~ | ~~476,16~~ | ~~491,04~~ | ~~505,92~~ | ~~520,80~~ | ~~535,68~~ | ~~550,56~~ | ~~551,12~~ | ~~582,80~~ | ~~600,16~~ |
| **~~3~~** | ~~PNS - II~~ | ~~600,16~~ | ~~617,52~~ | ~~636,12~~ | ~~654,72~~ | ~~674,56~~ | ~~694,40~~ | ~~715,48~~ | ~~716,16~~ | ~~758,88~~ | ~~781,20~~ |